



CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO 184 / 2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 14 de outubro de 2021.

Mensagem nº 137/2021.

Senhor Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 21 de outubro de 21
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 21 de outubro de 21
Presidente

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 21 / 10 / 2021
PRESIDENTE

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o repasse do Governo Federal, dos recursos destinados ao Enfrentamento da Emergência do COVID 19 (CORONAVÍRUS), de acordo com a Portaria nº 2.237, de 02/09/2021, necessário se torna a abertura do presente Crédito.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira RJ.

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 21 / 10 / 2021
Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº _____ **DE** _____ **DE** _____ **DE 2021**

Autoriza a abrir crédito suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 513.000,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R\$ 513.000,00 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.122.012.1.057 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 (CORONAVÍRUS)

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.03	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 513.000,00
----------------	--	----------------

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo Federal, de acordo com a Portaria nº 2.237, de 02/09/2021 e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades

1718.00.0.0.000 – Transferências da União – Específicas E/M

1718.03.0.0.000 – Transf. de Recursos do SUS – SUS Repasses Fundo a Fundo

1718.03.1.0.000 – Transf. de Recursos do SUS – SUS Repasses Fundo a Fundo

1718.03.1.1.000 – Transf. de Recursos do SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal

1718.03.1.1.036 – Enfrentamento à Pandemia do Novo CORONAVÍRUS (COVID 19)

– Portaria 2.237, de 02/09/21

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/09/2021 | Edição: 168 | Seção: 1 | Página: 103

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 2.237, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, no valor de R\$ 1.189.686.000,00 (um bilhão, cento e oitenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e seis mil reais), previstos no crédito extraordinário da Medida Provisória nº 1.062 de 9 de agosto de 2021, a serem disponibilizados aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos financeiros previstos no art. 1º, serão destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Pandemia relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19".

Art. 3º Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), aprovada do procedimento 0303010223- TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS dos meses de janeiro a junho de 2021.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho 10.122.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional (Plano Orçamentário - O/F/O - Medida Provisória nº 1.062, de 9 de agosto de 2021).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Sigla UF	Código UF / Município	Nome UF / Município	Gestão	Valor
AC	120000	ACRE	Estadual	3.801.000,00
AC Total				3.801.000,00
AL	270000	ALAGOAS	Estadual	7.450.500,00
AL	270030	ARAPIRACA	Municipal	1.188.500,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	561.000,00
AL	270170	CAPELA	Municipal	121.500,00
AL	270230	CORURIBE	Municipal	159.000,00
AL	270430	MACEIO	Municipal	358.500,00

RJ	330270	MARICA	Municipal	2.953.500,00
RJ	330280	MENDES	Municipal	121.500,00
RJ	330290	MIGUEL PEREIRA	Municipal	513.000,00
RJ	330300	MIRACEMA	Municipal	76.500,00
RJ	330310	NATIVIDADE	Municipal	58.500,00
RJ	330330	NITEROI	Municipal	3.013.500,00
RJ	330340	NOVA FRIBURGO	Municipal	808.500,00
RJ	330350	NOVA IGUAÇU	Municipal	1.063.500,00
RJ	330360	PARACAMBI	Municipal	421.500,00
RJ	330370	PARAIBA DO SUL	Municipal	372.000,00
RJ	330380	PARATY	Municipal	234.000,00
RJ	330390	PETROPOLIS	Municipal	1.270.500,00
RJ	330395	PINHEIRAL	Municipal	171.000,00
RJ	330400	PIRAI	Municipal	316.500,00
RJ	330411	PORTO REAL	Municipal	124.500,00
RJ	330412	QUATIS	Municipal	79.500,00
RJ	330415	QUISSAMA	Municipal	283.500,00
RJ	330420	RESENDE	Municipal	780.000,00
RJ	330430	RIO BONITO	Municipal	223.500,00
RJ	330440	RIO CLARO	Municipal	139.500,00
RJ	330450	RIO DAS FLORES	Municipal	79.500,00
RJ	330452	RIO DAS OSTRAS	Municipal	892.500,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	Municipal	13.429.500,00
RJ	330460	SANTA MARIA MADALENA	Municipal	91.500,00
RJ	330470	SANTO ANTONIO DE PADUA	Municipal	310.500,00
RJ	330475	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	Municipal	64.500,00
RJ	330480	SAO FIDELIS	Municipal	417.000,00
RJ	330490	SAO GONCALO	Municipal	2.883.000,00
RJ	330500	SAO JOAO DA BARRA	Municipal	331.500,00
RJ	330510	SAO JOAO DE MERITI	Municipal	566.500,00
RJ	330515	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	Municipal	222.000,00
RJ	330530	SAO SEBASTIAO DO ALTO	Municipal	78.000,00
RJ	330550	SAQUAREMA	Municipal	223.500,00
RJ	330555	SEROPEDICA	Municipal	504.000,00
RJ	330560	SILVA JARDIM	Municipal	91.500,00
RJ	330570	SUMIDOURO	Municipal	164.600,00
RJ	330575	TANGUA	Municipal	13.500,00
RJ	330580	TERESOPOLIS	Municipal	1.393.500,00
RJ	330590	TRAJANO DE MORAES	Municipal	69.000,00
RJ	330600	TRES RIOS	Municipal	292.500,00
RJ	330610	VALENCA	Municipal	663.000,00
RJ	330620	VASSOURAS	Municipal	631.500,00
RJ	330630	VOLTA REDONDA	Municipal	858.000,00
RJ	Total			71.847.000,00
RN	240000	RIO GRANDE DO NORTE	Estadual	5.604.000,00
RN	240020	ACU	Municipal	58.500,00
RN	240050	ALEXANDRIA	Municipal	229.500,00
RN	240080	ANGICOS	Municipal	19.500,00
RN	240100	APODI	Municipal	69.000,00
RN	240110	AREIA BRANCA	Municipal	145.500,00
RN	240145	BARAUNA	Municipal	9.000,00
RN	240180	BREJINHO	Municipal	48.000,00
RN	240230	CARAUBAS	Municipal	96.000,00

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2021	Setembro	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	12.240.308/0001-93	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação	Ação Detalhada	UF
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/21 - SAES	RJ
		Município
		MIGUEL PEREIRA
Código IBGE	População	Ano Censo
330290	25.622 habitantes	2021
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)
ANDRE PINTO DE AFONSECA	01/01/2017	CAMILA RAMOS DE MIRANDA
Presidente Conselho		
DUANE DE ABREU DIAS		

Comp.	Tipo		Banco	Agência		Valor	Valor	Valor	Nº		Nº		Ações	
/Parcela	Nº OB	Data OB	Repasse	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria	
Única em 2021	818824	10/09/2021	MUNICIPAL	001	022993	0000213802	513.000,00	0,00	513.000,00		25000.135391/2021-46		2237	
8 em 2021	819661	28/09/2021	MUNICIPAL	001	022993	0000213802	480.000,00	0,00	480.000,00		25000.144058/2021-28		2336	
Total							993.000,00	0,00	993.000,00					